

ATA Nº05/2015

<u>ATA</u>	DA	REUNIÃO	DA	ASSEMBLEIA	MUNICIPAL	DE	OURÉM,	EM	SESSÃO
EXT	RAORI	DINÁRIA, RE	EALIZ	ADA NO DIA TE	RINTA DE NO	/EMBI	RO DO AN	O DE	DOIS MIL
E QU	IINZE.								
	Ac	os trinta dias	do m	ês de novembro	, do ano de do	ois mil	e quinze,	pelas	dezassete
horas	e trin	ta minutos, r	euniu,	em sessão extra	ordinária, a As	sembl	eia Municip	oal de	Ourém, no
audit	ório do	edifício dos	Paço	s do Concelho, c	onvocada nos	termo	s do n.º 2,	do arti	go 28º, da
Lei n	.º 75/2	013, de 12 de	e sete	mbro, com a seg	uinte:				
	O	RDEM DE T	RABA	LHOS:					
	01	I – Aprecia	ção e	votação da at	a nº04/2015 r	eferen	nte à sess	ão or	dinária da
Asse	mbleia	Municipal re	alizad	a em 2015.09.28					
	02	2 – Leitura re	sumida	a do expediente.					
	<i>0</i> 3	3- ORDEM D	O DIA						
	0;	3.01 – Apre	ciação	e votação da	proposta can	narária	relativa a	aos do	ocumentos
previ	sionais	s para o and	econ	ómico de 2016	– orçamento;	grande	es opções	do pla	ıno para o
quad	riénio :	2016 - 2019 -							
	03	3.02 – Apred	ciação	e votação da	proposta cama	arária	relativa ad	IMI ·	Imposto
Muni	cipal s	obre Imóveis	, 2016	j					
	03	3.03 – Apreci	ação e	e votação da pro	posta camarár	ia rela	tiva ao lan	çamen	to de uma
Derra	ama pa	ara 2016							
	03	3 .04 – Aprecia	ação e	votação da prop	oosta camarária	a relat	iva às rece	itas m	unicipais –
partic	cipação	o variável no	IRS, 2	2016					
	03	3.05 – Apreci	ação (e votação da pro	posta camarár	ia rela	itiva à taxa	munic	cipal sobre
os Di	reitos	de Passagen	n, 201	6					
	03	3 .06 – Aprecia	ação e	e votação da pro	oosta camarári	a relat	iva ao emp	oréstim	o de curto
prazo	(Teso	ouraria), 2016	ô						



03.07 - Apreciação e votação do pedido de isenção de taxas apresentado pela União
das Freguesias de Gondemaria e Olival
03.08 - Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao projeto "Rede de
Cidades e Vilas de Excelência"
03.09 – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao apoio ao investimento
- propostas de protocolos de colaboração com a freguesia de Urqueira
03.10 - Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de
"Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos Sólidos e seu Transporte a
Aterro Final (Alvega)" – prorrogação de prazo
03.11 - Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de
"concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água
para consumo público do concelho de Ourém"
03.12 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Faustino Simões & Filhos, Limitada
03.13 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Sousas & Sousas, Limitada
03.14 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Solar do Monte – Cunicultura Unipessoal, Lda
03.15 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Limitada
03.16 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Móveis Encosta – Fabrico de Móveis, Limitada
03.17 - Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal -
Madeifátima – Madeiras, Limitada
03.18 – Período de intervenção aberto ao público
Feita a chamada, verificou-se a presença dos membros da Assembleia Municipal,
senhores:
Adão Moura Vasconcelos



 Ana Cristina Sousa Aquino Gonçalves Gameiro
 Ana Margarida Henriques Neves Vieira
António Francisco dos Reis Gonçalves
António Henriques Pereira
António Ribeiro Gameiro
Armando Vieira Cardoso
Custódio de Sousa Henriques
Deolinda de Jesus Lopes Simões
Elias Dias da Silva
Fernando de Oliveira Ferreira
Fernando Dias Silva
Filipe Borges Cortez
Humberto António Figueira da Silva
Humberto Luís Ferraz Antunes
Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal
João Manuel Moura Rodrigues
José Ferreira Vieira
 José Simões Marques
 Júlio Manuel Lopes Henriques
 Luís Alexandre Serras de Sousa
 Luís Pereira de Oliveira
 Luís Ricardo Frutuoso Vieira
 Manuel Lourenço Dias
 Maria Aurora Mendes de Sousa
 Nuno Miguel Neves dos Prazeres
 Rui Manuel Simões Vital
 Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas
 Sérgio José Ferreira Ribeiro



Não compareceram tendo justificado a respetiva falta, os membros da Assembleia
Municipal, senhores:
Alberto José Pires Caveiro
Manuel Dias das Neves
Deu início aos trabalhos desta sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a
senhora Presidente da Assembleia Municipal que, após a verificação da existência de quórum,
declarou aberta a sessão, pelas dezassete horas e quarenta minutos, tendo, de imediato,
apresentado as boas vindas ao Executivo camarário que, em cumprimento do n.º 1 e n.º3 do
artigo 48º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (versão atualizada) fez-se representar,
conforme se passa a especifica:
Senhor Presidente da Câmara:
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca
Senhores Vereadores em regime de permanência:
Maria Lucília Martins Vieira
Nazareno José Menitra do Carmo.
Compareceram os Vereadores em regime de não permanência, senhores:
Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques
Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque
Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa
Teresa Margarida Ribeiro Marques
Seguidamente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal informou o seguinte:
Na impossibilidade de comparecerem e conforme preceitua a alínea c), do n.º 1, do
artigo 18.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro:
Presidente de Junta de Freguesia de Espite, senhor Filipe Manuel Marques Baptista,
fez-se substituir pelo Tesoureiro senhor Manuel Salvador Pereira da Graça
Presidente de União de Freguesias de Matas e Cercal, senhor Virgílio Antunes Dias,
fez-se substituir pelo Secretário senhor Filipe Alexandre Pereira



Na impossibilidade de comparecer e conforme preceitua o artigo 78.º, da Lei
n.º169/99, de 18 de setembro (versão atualizada), fez-se substituir o membro da Assembleia
Municipal, senhora:
Cília Maria de Jesus Seixo, eleita na lista do Partido Socialista - PS foi substituída
pela senhora Mara Filipa Vieira Sebastião
Atendendo à ausência do Primeiro e Segundo Secretário da Mesa, respetivamente
senhor Manuel Dias das Neves e senhora Cília Maria de Jesus Seixo, a senhora Presidente da
Assembleia Municipal convidou, para assumir as respetivas funções, os membros deste órgão
deliberativo, senhor José Simões Marques (Primeiro Secretário) e senhora Joana Teresa da
Graça Varela Calado Portugal (Segundo Secretário)

Tomando a palavra, a senhora Presidente da Assembleia Municipal expôs o seguinte:
"Tenho um pedido muito especial para vos fazer
Todos nós tivemos conhecimento e todos nós nos apercebemos do que se passa no mundo.
Há coisas que nos tocam profundamente, como este atentado que houve em Paris e todos os
outros que têm surgido, um pouco por todo o lado
Hoje, aqui peço a esta Assembleia um minuto de silêncio em homenagem a todas as vítimas
da incapacidade do ser humano se gerir a si próprio."
De pé, registou-se um minuto de silêncio em homenagem a todas as vítimas dos
atentados ocorridos ultimamente
De seguida, teve lugar um momento simbólico, ouvindo-se A Marselhesa
(Marseillaise) entoada pela voz da jovem Anita Clemente, aluna do Conservatório de Música
Ourém/Fátima
Tomando a palavra a senhora Presidente da Assembleia agradeceu ao Diretor do
Conservatório de Música, Dr. Alexandre e à jovem Anita Clemente, dirigindo-lhes um sincero
"Bem Hajam. Muito Obrigada."



**

Solicitando a palavra, o membro da Assembleia Municipal, senhor SERGIO JOSE
FERREIRA RIBEIRO fez uma interpelação à mesa: "Ex.ma senhora Presidente
Caros colegas
Esta é a primeira reunião que se realiza após a aprovação do Regimento. Não se pode dizer
que começa muito bem pois vejo-me forçado a servir-me dele para evocar os artigos 38.º e 39.º
para fazer uma interpelação à mesa, seguida de um requerimento que também vou apresentar.
Assim, interpelo a mesa no sentido de que esta sessão não pode ser extraordinária pois nos
termos do artigo 6.º esta será a sessão ordinária de Novembro ou Dezembro em que se
aprovam os documentos previsionais para o próximo ano, e que deveria ser convocada com a
antecedência mínima de oito dias, o que não foi o caso. Teria sido por isso que se teria
convocado uma extraordinária mas, corrigiu-se uma falta susceptível de tolerância, com um
erro. Erro que eventualmente deveria ser corrigido na conferência de representantes que
sempre consultiva e não obrigatória, não se realizou. Se a memória não me atraiçoa
aconteceu pela primeira vez na minha longa vivência de eleito neste órgão
Por último, mas mais importante, a poder ser extraordinária, a ordem de trabalhos não inclui
"declarações políticas" o que parece-me compreensível num momento como o que estamos a
viver em Portugal e no mundo, e sendo este um órgão essencialmente político
Era intenção de apresentar um requerimento mas em substituição, na reunião de
representantes já houve uma pequena troca de impressões que me levou a retirar o
requerimento que não teria possibilidade de ser concretizado uma vez que o Presidente de
Câmara não poderia apresentar a sua informação, como seria necessário numa sessão
ordinária
Portanto, temos de encontrar uma solução e a solução poderia partir da própria Assembleia
entre si, regulando-se. Facto é que com os documentos previsionais não pode ser, a não ser
em casos excecionais, uma sessão extraordinária."
Tomando a palavra, a senhora Presidente da Assembleia Municipal informou de que
os representantes dos grupos municipais, com assento neste órgão deliberativo, reuniram,



tendo sido entendimento unânime retirar da ordem de trabalhos os seguintes pontos
agendados:
 03.01 – Apreciação e votação da proposta camarária relativa aos documentos
previsionais para o ano económico de 2016 – orçamento; grandes opções do plano
para o quadriénio 2016 – 2019
 03.10 – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de
"Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos Sólidos e seu
Transporte a Aterro Final (Alvega)" – prorrogação de prazo
Mais informou de que as citadas matérias agora retiradas da ordem de trabalhos serão
apreciadas e votadas na sessão ordinária deste órgão, a realizar em dezembro
De seguida, a senhora Presidente deu entrada no ponto um da ordem de trabalhos,
conforme previamente agendado

ORDEM DE TRABALHOS:
<u>01 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA №04/2015 REFERENTE À SESSÃO ORDINÁRIA</u>
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 2015.09.28
A senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu à apreciação, do plenário, a
ata referida em epígrafe, cujo texto foi, previamente, distribuído a todos os membros
constituintes do plenário
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
Submetida a apreciação do plenário, foi a ata aprovada por maioria, com cinco
Submetida a apreciação do plenário, foi a ata aprovada por maioria, com cinco abstenções dada a ausência na sessão
abstenções dada a ausência na sessão



A senhora Presidente da Assembleia Municipal deu conta da entrada de diversa
correspondência, registada no respectivo livro, que passou a ler e que a seguir se especifica:
Comunicação do membro da lista de candidatos do Partido Socialista à Assembleia
Municipal, senhor Alberto Santos Figueiredo informando da sua renúncia
Comunicação da ARPO - Associação de Reformados e Pensionistas de Ourém
desejando a todos os membros da Assembleia Municipal votos de um Natal muito feliz e um
Ano Novo de 2016 cheio de alegrias
A Assembleia Municipal ficou inteirada

03- ORDEM DO DIA
03.02 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO IMI –
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, 2016
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28145, datado de
2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30,
solicitando, a este órgão deliberativo, que fixe, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 112.º,
do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e na alínea d), do n.º 25.º, do Anexo à
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as taxas abaixo descriminadas, a praticar na cobrança do
Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de 2016:
• 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis (CIMI)
• 0,800% para os prédios rústicos
Foi ainda solicitado, para efeitos do disposto no n.º 13, do artigo 112.º, do Código do
Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução das taxas a pratica na cobrança do Imposto
Municipal sobre Imóveis, no ano de 2016, incidente sobre a habitação própria e permanente,
coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que
fazem parte do agregado familiar, do seguinte modo:
• Um dependente – 10%



• Dois dependentes – 15%
• Três ou mais dependentes – 20%
Da deliberação camarária consta o seguinte: "Sobre o assunto supra mencionado, o
Chefe da Divisão de Gestão Financeira prestou a sua informação n.º 67/2015, datada de 21
de setembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na
íntegra: "I – Taxas a aplicar em 2016 sobre o exercício de 2015
Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, "o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos
prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios
onde os mesmos se localizam"
Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste
âmbito, anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5
de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI
Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de
localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI
(com a alterações introduzidas):
• Entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;
Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%
Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém
(Em 2015 sobre o exercício de 2014)



Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,450%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,380%	0,80%
Cartaxo	0,500%	0,80%
Chamusca	0,400%	0,80%
Constância	0,300%	0,80%
Coruche	0,350%	0,80%
Entroncamento	0,380%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,350%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,350%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,400%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores Municípios com taxas superiores

(A cobrar em 2015 sobre o exercício de 2014)				
AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica		
Alvaiázere	0,400%	0,80%		
Ansião	0,400%	0,80%		
Batalha	0,300%	0,80%		
Leiria	0,375%	0,80%		
Marinha Grande	0,300%	0,80%		
Ourém	0,330%	0,80%		
Pombal	0,300%	0,80%		
Porto de Mós	0,300%	0,80%		

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores Municípios com taxas superiores



F	Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, Batalha Marinha Grande, Pombal e
F	Porto de Mós aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem 0,300%
-	Quadro C – Estatísticas de Liquidação (2015)
Г	

Designação		Valor Patrimonial		Contribuição do	Isentos	Impacto resultante da
Designação	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito	Ano	Técnicos	variação de 0,1p.p
Urbanos (CIMI)	194.088.538,42 €	375.122.160,43 €	1.981.032.862,37 €	6.504.251,12 €	18.614,09 €	1.953.228,56 €
Rústicos	409,73 €	730.059,52 €	10.561.809,73 €	84.497,07 €	14.737,31 €	

(Apuramento de 31/08/2015)

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,59 milhões de euros; ------



• Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superio	r a
3,32 milhões;	
• O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face	à
generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém	
2. Hipótese B: Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e air	ıda
mantendo uma vantagem fiscal ou uma situação similar face à generalidade dos do Distrito	de
Santarém, poderá equacionar-se promover um ligeiro aumento, persistindo um va	ılor
manifestamente inferior à média:	
a. 0,350% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóv	eis
(CIMI);	
b. 0,800% para os prédios rústicos	
Se adoptada a hipótese B,:	
• As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6	,98
milhões de euros	
• O aumento das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 390,6	mil
euros	
• Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima),	em
aproximadamente 2,85 milhões	
II – Redução da taxa prevista no n.º 13 do artigo 112.º	
A LOE/2015 (Lei 82-B/2014), de 31 de dezembro, veio aditar o CIMI, com a possibilidade o	aok
municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria	a e
permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número	de
dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º	do
Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela:	
Quadro D – Reduções admissíveis	
Número de dependentes e cargo Pedução de tavo eté	

10%

15%

1

2



	2007
7	2007
1	/11%
3	2070

	3						20	70				
De acc	ordo com os dados	s rem	netidos	pela	Auto	ridade	Tribut	ária (e A	Aduaneira, t	tendo	por
referên	cia o ano de 2014 (cobra	nça em	curso	no no	ano de	2015)	, o ní	ime	ero de agreç	gados	que
poderã	o beneficiar desta ev	/entua	ıl reduç	ão asc	cend	e a 4.08	30, ass	ociad	o a	um Valor P	atrim	onial
Tributá	rio (VPT) de 342.604	1,14 e	uros, d	a qual	deri	va uma	coleta	de 90	9.0)71,11 euros	s (a co	oleta
tem em	consideração as ise	enções	s de IM	I vigen	ites).							
Conside	erando a aplicação	da	taxa a	ıtualme	ente	vigente	e (0,33	30%),	а	variação d	de 1	p.p.
represe	enta:											
• Agr	egados com 1 deper	ndente	e (1.928	3): redu	ıção	da rece	eita em	3.71	5,23	3 euros;		
• Agr	egados com 2 deper	ndente	es (1.85	57): rec	duçã	o da red	ceita er	n 4.5	77,8	36 euros;		
Agr	egados com 3 ou ma	ais de _l	penden	tes (29	95): r	edução	da rec	eita e	em '	797,62 euro	S	
Observ	ando que a aplicaçã	o des	ta redu	ção po	odera	á repres	sentar ı	ıma p	olít	tica fiscal de	ince	ntivo
à nata	lidade, embora de	impa	cto apa	arentei	ment	te inex	pressiv	o, pr	opô	čem-se as	segui	intes
hipótes	es:						· 					
1. Hipó	tese A											
	Quad	lro E -	- Impac	to da r	reduc	cão (Hir	o. A)					
	Famílias c/residênc permanente (agregac	ia	Valor	Patrimor ibutário		Coleta II			ão a	aplicável (máxin prevista)		
	1 dependente	1.928	149	9.018.388	8,49 €	371	.523,07 €	10,00)%	37.152,31	€	
	2 dependentes	1.857	166	6.320.547	7,46 €	457	.785,71 €	15,00)%	68.667,86	S €	
	3 ou mais dependentes	295	27	7.265.31(0,19 €	79	.762,33 €	20,00)%	15.952,47	' €	
		-	-			000	071 11 6			101 770 60		

Se	adoptada a hipótese A:
00	adoptada a mpotodo 7t.
•	As receitas anuais sofrerão uma quebra próxima de 121,8 mil euros, beneficiando 4.080
	famílias
2.	Hipótese B
Se	adoptada a hipótese B:

^{*} Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

•	As	receitas	anuais	sofrerão	uma	quebra	ligeiramente	superior	а	84,6	mil	euros,
	ben	neficiando	2.152 fa	mílias (cuj	os agr	egados t	êm 2 ou mais	dependen	tes)		
			Qu	adro F – I	mpacto	o da redu	cão (Hip. B)					

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável		
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	0,00%	0,00 €	
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	15,00%	68.667,86 €	
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €	
			909.071,11 €		84.620,32 €	

^{*} Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

3. Hipótese C
Quadro G – Impacto da redução (Hip. C)

Famílias c/residência **Valor Patrimonial** Coleta IMI 2014* Redução aplicável permanente (agregados) Tributário 1.928 149.018.388,49 € 371.523,07 € 5,00% 18.576,15 € 1 dependente 1.857 457.785,71 € 10,00% 2 dependentes 166.320.547,46 € 45.778,57 € 3 ou mais dependentes 295 27.265.310,19€ 79.762,33 € 20,00% 15.952,47 €

Se adoptada a hipotese C:
• As receitas anuais sofrerão uma quebra ligeiramente superior a 80,3 mil euros
beneficiando 4.080 famílias, aplicando a taxa máxima admissível aos agregados com 3 ou
mais dependentes
À Consideração Superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a
proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade

909.071,11€

80.307,19 €

^{*} Tem em consideração as isenções de IMI vigentes



----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, apresentou a seguinte declaração de voto: "É com satisfação que vemos ser aprovada uma proposta de recomendação feita pelo CDS/PP nesta Assembleia em 28 de Setembro último, de acordo com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proposta e recomendação também já feita pelos vereadores da coligação Ourém Sempre. ------À semelhança do princípio do coeficiente familiar a aplicar no IRS, foi alterado o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis em função do agregado familiar, ou seja, ponderando o número de dependentes. ------É com naturalidade que foi proposto pelo governo cessante a possibilidade dos municípios aderirem ao n.º 13, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. ------Nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, existe uma redução do imposto a pagar. Foi aprovado por este município em 10% para as famílias com um filho, 15% para famílias com dois filhos e até 20% para famílias com três filhos. Foi uma proposta que foi feita nesta Assembleia e os valores foram felizmente aceites também. ------É o reconhecimento desta realidade que a redução do IMI aos nossos munícipes, nos termos da lei, é uma das medidas que ao ser tomada tem alcance direto para muitas famílias e para o desenvolvimento do concelho. ------Foi há um ano que, sob proposta da coligação Ourém Sempre PSD/CDS, foi aprovada a redução da taxa de IMI. Agora fizemos uma proposta nas famílias. ------Este executivo ao invés de andar a reboque das propostas dos outros partidos deveria era fazer uma reavaliação dos imóveis do seu concelho. Para quando a atualização dos coeficientes de localozação? ------O grupo municipal do CDS/PP vota favoravelmente." ----------- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



03.03 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO LANCAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2016. ----------- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28143, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para o lançamento de uma derrama para 2016, da taxa geral de 1,35% e isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e a isenção da taxa reduzida, a qual incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, do Regimento da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e bem assim da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---------- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Foi apreciada a informação n.º 75/2015, de 08 de outubro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, que se passa a transcrever: "Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. ------Neste âmbito, apresenta-se quadro comparativo deste imposto aplicado em 2015 (sobre o exercício de 2014), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. ------Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas três municípios não aplicam derrama (Ferreira do Zêzere, Mação e Vila Nova da Barquinha). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Golegã, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não

aplicam a taxa máxima no critério geral. ------



Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 13 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima.

----- Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2015 (exercício de 2014) ----

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)		
Abrantes	1,50	1,25		
Alcanena	1,50	isenção		
Almeirim	1,50	1,00		
Alpiarça	1,50	1,00		
Benavente	1,50	0,50		
Cartaxo	1,50	isenção		
Chamusca	1,05	isenção		
Constância	1,50	isenção		
Coruche	1,00	0,50		
Entroncamento	1,50	isenção		
Ferreira do Zêzere	isenção	isenção		
Golegã	1,20	0,75		
Mação	isenção	isenção		
Ourém	1,35	isenção		
Rio Maior	1,40	1,00		
Salvaterra de Magos	1,00	isenção		
Santarém	1,50	isenção		
Sardoal	1,50	isenção		
Tomar	1,50	0,40		
Torres Novas	1,50	isenção		
Vila Nova da Barquinha	isenção	isenção		

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores



AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)		
Alvaiázere	isenção	isenção		
Ansião	1,50	isenção		
Batalha	1,20	0,95		
Leiria	1,50	1,25		
Marinha Grande	1,50	0,75		
Ourém	1,35	isenção		
Pombal	1,00	isenção		
Porto de Mós	1,30	isenção		

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores Municípios com taxas superiores

------ Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém -----

Ano do Exercício	Designação	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€	684	27.872.198,39
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios ? 150.000€	1570	5.362.006,05
	TOTAL	2254	33.234.204,44

^{*} Cobrada em 2014

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2013 (cobrança em 2014 – elementos mais recentes disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -------

1. A redução geral de 0,1 p.p na taxa geral deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, na ordem de 27,9 mil euros.



2. O Município de Ourém apresenta uma vantagem fiscal, face à generalidade dos municípios
do distrito de Santarém, imperando com maior prevalência a aplicação da taxa máxima no que
concerne à taxa geral
3. A variação (aumento) de 0,1 p.p na taxa reduzida) nos termos do referido no número
anterior, deverá significar um aumento das receitas desta natureza, na ordem dos 5,4 mi
euros
Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses:
1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes):
a. Taxa geral de 1,35% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o
Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC);
b. Isenção na taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o
Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou
interior a 150 mil euros
Se adoptada a hipótese A:
• O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face à generalidade
dos municípios que integram a região envolvente;
• Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máxima)
ligeiramente superior a 122,2 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a
2013 (cobranças de 2014);
Aproximadamente 70% das empresas estarão isentas deste imposto
2. Hipótese B (aumentar a taxa geral e isentar a taxa reduzida)
a. Taxa geral de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o
Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC);
b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de
negócios igual ou inferior a 150 mil euros
Se adoptada a hipótese B:



O Município de Ourém aplicaria a taxa geral mais comum nos municípios da região envolvente, aplicando uma isenção na taxa reduzida, favorecendo fiscalmente, deste modo, particularmente as micro e pequenas empresas (70% do sector empresarial estará isento); Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máxima), ligeiramente superior a 80,4 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2013. ------À consideração superior,"." ------Tomou a palavra a Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques, que apresentou a proposta, que se passa a transcrever: "O flagelo da crise económico-financeira continua a atormentar muitas das empresas oureenses. ------O MOVE - Movimento Ourém Vivo e Empreendedor atento às dificuldades que o setor empresarial atravessa – tal como fez no ano anterior a propósito do IMI – vem propor que a derrama baixe para 1,33. ------Desta forma, a Câmara dá um sinal de que está ao lado das empresas." ----------- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: ------= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Como estudei o orçamento, verifiquei que estavam quinhentos e noventa e três mil euros para receita de derrama enquanto que em 2014 a derrama foi de quinhentos e três vírgula quatro mil euros. Significa que há um acréscimo de vinte por cento em relação ao que foi concretizado no ano passado. Na certidão do executivo não vem qualquer estimativa de quanto vai ser a derrama, se mantém com o mesmo nível de taxa que a anterior. Gostaria ainda de ser esclarecido de uma coisa. Há uma proposta do MOVE que em vez de ser 1,35% fosse 1,33%. Na votação da proposta camarária há um voto contra do MOVE, tendo a

proposta sedo aprovada por maioria. Gostaria de saber como votou a Coligação porque não

está referido na certidão, contudo, presumo que tenha sido favoravelmente." ------

----- Tomando a palavra, o senhor Presidente da Câmara esclareceu que a Coligação

votou favoravelmente. ------



Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente
da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma
sido aprovada por maioria, com dois votos contra do grupo municipal MOVE; uma
abstenção do grupo municipal Por Ourém
De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor JÚLIO MANUEL LOPES
HENRIQUES, na qualidade de representante do grupo municipal MOVE, subscreveu a
declaração de voto apresentada pela senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques,
em sede de reunião camarária, ou seja: "O MOVE - Movimento Ourém Vivo e Empreendedor
Vota contra as duas hipóteses propostas pela Câmara para a aplicação da taxa da derrama
uma vez que as empresas oureenses continuam asfixiadas com a crise que continua a
atormenta-las
Com esta redução, a Câmara dava um sinal de solidariedade para com os nossos
empresários."
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

**:

de 17 de setembro findo, do Chefe da Divisão Gestão Financeira, que se passa a



- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios;
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atractividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas



obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. ------No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material. ------Complementarmente, será de referi que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e consequente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. ------Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. ------Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. ---------------A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. ------No caso específico do Município de Ourém, em observância ao Orçamento de Estado para 2015 (últimos dados actualmente disponíveis), as receitas desta natureza, ascendem a um valor ligeiramente superior a 1,1 milhões de euros. ----------- Quadro – IRS no OE/2015 para os Municípios do distrito de Santarém -------

Distrito de Santarém		IRS - OE/2015	
Distrito de Garitareni	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.387.228 €	4,5%	1.248.505 €
Alcanena	353.151 €	5,0%	353.151 €
Almeirim	660.617 €	5,0%	660.617€
Alpiarça	200.986 €	5,0%	200.986 €
Benavente	1.116.426 €	5,0%	1.116.426 €
Cartaxo	916.403 €	5,0%	916.403 €
Chamusca	211.670 €	5,0%	211.670 €
Constância	146.792 €	5,0%	146.792 €
Coruche	477.361 €	3,0%	286.417 €
Entroncamento	1.159.852 €	5,0%	1.159.852 €
Ferreira do Zêzere	138.250 €	5,0%	138.250 €
Golegã	190.113 €	5,0%	190.113€
Mação	191.662 €	4,0%	153.330 €
Ourém	1.116.333 €	5,0%	1.116.333 €
Rio Maior	631.281 €	5,0%	631.281 €
Salvaterra de Magos	610.365 €	4,0%	488.292 €
Santarém	2.857.842 €	5,0%	2.857.842 €
Sardoal	120.266 €	5,0%	120.266 €
Tomar	1.447.700 €	5,0%	1.447.700 €
Torres Novas	1.394.656 €	5,0%	1.394.656 €
Vila Nova da Barquinha	302.383 €	4,5%	272.145 €

Fonte: Orçamento de Estado/2015

Municípios com taxas inferiores Municípios com taxas superiores

Quadro – IRS previsto na proposta de OE/2015 para os Municípios que compõem a AMLEI-

IRS - OE/2014		
IRS PIE	% IR S	IRS a transferir
101.461 €	5,0%	101.461 €
179.990 €	5,0%	179.990 €
354.035 €	5,0%	354.035 €
4.479.428 €	5,0%	4.479.428 €
1.332.558 €	5,0%	1.332.558 €
928.924 €	5,0%	928.924 €
1.042.466 €	5,0%	1.042.466 €
546.664 €	5,0%	546.664 €
	101.461 € 179.990 € 354.035 € 4.479.428 € 1.332.558 € 928.924 € 1.042.466 €	IRS PIE %IRS 101.461 € 5,0% 179.990 € 5,0% 354.035 € 5,0% 4.479.428 € 5,0% 1.332.558 € 5,0% 928.924 € 5,0% 1.042.466 € 5,0% 546.664 € 5,0%

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores Municípios com taxas superiores

Em observância à análise disposta, conclui-se que: ------

- 1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos. ------



3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. ------4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 223,3 mil euros (tendo por referência os valores constantes no OE/2015) ------5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal. ------Em suma, aconselha-se a aplicação da taxa máxima, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro. ------À consideração superior,". ----------- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de ------ De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



03.05 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA À TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM, 2016 ---------- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28140, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.06, solicitando, a este órgão deliberativo nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do percentual de 0,25% a aplicar no ano de 2016, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, em conformidade com a línea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---------- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, na reunião de 02 de outubro findo, na presença da informação n.º 61/2015, de 09 de setembro transato, que a seguir se reproduz na íntegra, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a Câmara deliberou remeter o processo ao Chefe daguela divisão, para melhor apreciação: "Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, "os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)". ------A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. A décima alteração à Lei 5/2004 (Lei 127/2015 de 3 de setembro, recentemente publicada, reporta que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. ------pelo seu pagamento. ------O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de dezembro do

ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%. ------------------



Actualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2014, significou uma receita cobrada líquida de 12.847,70 euros e em 2015 (até à presente data) um montante de 13.719,96 euros. -Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2016, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. ------À consideração superior,". ------Em cumprimento da citada deliberação, o Chefe da Divisão de Gestão Financeira prestou a informação n.º 81/2015, datada de 02 do corrente mês, que de igual modo se transcreve: "Neste contexto, mantém-se o disposto na informação n.º 61/2015/DGF/583, salientando que a décima alteração à Lei 5/2014 (Lei 127/2015 de 3 de setembro), reporta que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, pelo que se depreende que esta taxa não incide sobre o consumidor final mas sobre os operadores do serviços de comunicações, ou seja, devendo ser estes últimos a suportar este tributo municipal. Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2016, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. ------À consideração superior,". ----------- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. ----------- De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



03.06 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA), 2016 ------------ Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28138, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.06, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a contratação do empréstimo a curto prazo (tesouraria), no montante de 1.500.000,00€, o qual deverá vigorar no ano económico de 2016 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A, sendo aplicável a taxa Euribor a 6 meses e um spread de 0,960%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada. --------------------- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Na reunião do passado dia 30 de outubro findo, a Câmara deliberou incumbir o Chefe da Divisão de Gestão Financeira de proceder à análise das propostas apresentadas por diversas instituições financeiras, para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, no valor de 1.500.000,00€. ----------------Em cumprimento daquela deliberação o referido Chefe de Divisão elaborou a informação n.º 79/2015, datada de 02 de novembro em curso, que a seguir se transcreve: "Na sequência da reunião de 2 de outubro findo do órgão executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2016, com início a 1 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros). ------Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém. ------A abertura de propostas foi efetuada na reunião ordinária do órgão executivo que se realizou no dia 30 de outubro, cujo mapa síntese se apresenta em anexo (Anexo - A), contendo proposta de ordenação dos concorrentes. -----Face ao exposto, a instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis ao Município de Ourém é a entidade Caixa Geral de Despósitos, S.A.. -------------------------------



Desta forma, propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de
1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2016 (em regime de conta
corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado à Caixa Geral de
Depósitos, S.A, sendo aplicável a taxa Euribor a 6 meses e um spread de 0,960%, bem
como as demais condições expressas na proposta apresentada
Nos termos da alínea f) do $n.^{\circ}$ 1 do artigo $25.^{\circ}$ da Lei $75/2013$, de 12 de setembro, a
competência para autorizar a contratação deste empréstimo é da assembleia municipal (sob
proposta da câmara municipal), não estando este ato sujeito a visto prévio do Tribunal de
Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico.
À consideração superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a
proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.07 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS APRESENTADO

Casa Mortuária, a levar a efeito no Olival, nos remos do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro. ------

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: "2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 24.230/2015, da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL**, sedeada na Rua da Fonte, n.º 13, em Olival, deste Concelho, a requerer a isenção do pagamento de todas



as taxas inerentes ao ilcenciamento da construção da Casa Mortuana, a levar a efeito na sede
daquela união de freguesias
A Divisão de Gestão Urbanística , ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º
101/2015, de 12 do mês que decorre, que a seguir se transcreve: "A Freguesia do Olival,
solicita a isenção do pagamento <u>de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento para a</u>
casa mortuária do Olival que irá da entrada na Câmara Municipal
A pretensão enquadra-se nos termos do n.º 2 do art.º 34º do Regulamento e Tabela Geral de
Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, que nos termos do nº 2 do artigo 12º da Lei
n. 2/2007, de 15 de janeiro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal,
através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às
taxas a que se refere o presente regulamento
À consideração superior."
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a
proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.08 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO
PROJETO "REDE DE CIDADES E VILAS DE EXCELÊNCIA"
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24464, datado de
2015.10.12, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02,
solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012,
de 21 de fevereiro, autorização para proceder à repartição dos encargos decorrentes da
adesão ao projeto "Redes de Cidades e Vilas de Excelência", pelos anos económicos de 2016
a 2019, do seguinte modo:
• Ano 2016 – 3.075,00 euros



• Ano 2017 – 3.075,00 euros
• Ano 2018 – 3.075,00 euros
• Ano 2019 – 3.075,00 euros
Da deliberação camarária consta o seguinte: "= PROPOSTA DE ADESÃO AG
PROJETO =
Foi apresentada a informação n.º 90/15, datada de 28 de agosto transato, da Divisão de Ação
Cultural, instruída com a informação n.º 71/2015, de 22 de setembro findo, do Chefe d
Divisão de Gestão Financeira, que se passa transcrever: "No âmbito da propost
apresentada na informação 090/15/DAC/626 em anexo e após a sua análise, com recurso
solicitação de elementos complementares, importa esclarecer o seguinte:
1. A entidade jurídica com a qual se irá estabelecer um contrato será o Instituto de Cidades
Vilas com Mobilidade, o qual, nos termos estatutários, é uma associação científica e técnica
sem fins lucrativos
2. A adesão proposta não configura uma integração enquanto associado da referida entidade
mas uma prestação de serviços pelo período de 4 anos, razão pela qual o valor anua
apresentado (2.500€) está sujeito à incidência da taxa normal de IVA (23%)
Face ao exposto, a despesa global proposta ascende a 10 mil euros, acrescida de IVA, nã
sendo aplicável o ajuste direto em regime simplificado, pelo que será imperativa a definição da
cláusulas técnicas a incluir no caderno de encargos a estabelecer, particularmente no qu
concerne à definição dos serviços que se pretendem contratualizar
No que respeita à autorização da despesa proposta, sugere-se que a sua vigência se inici-
apenas em 2016, configurando os seguintes encargos plurianuais:
• 2016: 3.075€;
• 2017: 3.075€;
• 2018: 3.075€;
• 2019: 3.075€

Em observância à alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção destes

encargos é da competência da assembleia municipal, salientando a condicionante de a



despesa decorrente deste contrato se contemplar obrigatoriamente nos documentos
previsionais em elaboração para o ano económico de 2016, condição fundamental para a
existência de adequado enquadramento orçamental
À consideração superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a
proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com uma
abstenção do grupo municipal Por Ourém
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.09 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO APOIO
AO INVESTIMENTO - PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM A
FREGUESIA DE URQUEIRA
FREGUESIA DE URQUEIRA
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24933, datado de
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24933, datado de 2015.10.16, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02,
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24933, datado de 2015.10.16, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24933, datado de 2015.10.16, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para apoiar financeiramente a



Da deliberação camarária consta o seguinte: "- BENEFICIAÇÃO E RETIRADA DA
COBERTURA DE FIBROCIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DE URQUEIR
- BENEFICIAÇÃO DE UM FONTANÁRIO E SUA ENVOLVENTE
Foi apresentada a informação n.º 73/2015, datada de 24 de setembro findo, do Chefe da
Divisão de Gestão Financeira, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de
solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, duas
propostas de protocolos de colaboração entre o Município de Ourém e a Freguesia de
Urqueira, os quais visam financiar a beneficiação e retirada da cobertura de fibrocimento do
Edifício Sede da Freguesia de Urqueira, bem como a beneficiação de Fontanário e sua
envolvente, sito em Urqueira, ambos referentes a património sob a jurisdição da mencionada
freguesia
A despesa proposta observará a existência de adequado enquadramento orçamental, em
observância ao estabelecido no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na condição de os
documentos previsionais para o ano económico de 2016, que se encontram em elaboração,
garantirem a inclusão desta ação, com dotação orçamental suficiente e em conformidade com
o cronograma financeiro estabelecido
Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de
execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização destes protocolos
compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea
j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como face ao
disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume
global da despesa a assumir em 2016 (42.059,06 euros)
À consideração superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a
proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



03.11 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM". ------03.11 - TOMADA DE CONHECIMENTO RELATIVA AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM". ----------- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24072, datado de 2015.11.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.20, remetendo a este órgão deliberativo a ata n.º 3, datada de 27 de outubro de 2015, do Centro de Arbitragem Comercial, onde consta a sentença homologatória, no âmbito do processo de negociações com a Be Water, S. A. do conteúdo do contrato supra mencionado. ----------- Para melhor análise, a citada ata foi remetida antecipadamente a todos os membros constituintes do plenário. ------------ A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ------03.12 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - FAUSTINO SIMÕES & FILHOS, LIMITADA. ----------- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26496, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras,



propriedade da firma Faustino Simões & Filhos, Limitada, sito na rua Principal, em Cumeada,
União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, concelho de Ourém
Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 8950/2015, de 15.04.2015
apresentado pela firma Faustino Simões & Filhos, Limitada, o qual foi enviado a todos os
membros constituintes do plenário.
Da deliberação camarária consta o seguinte: "3. Foi apresentado o requerimento
registado sob o n.º 8950/2015, da firma FAUSTINO SIMÕES & FILHOS, Limitada , sedeada na
Rua Principal, na localidade de Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do
Fárrio e Formigais, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de
interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º
165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de serração de
madeiras, que possui na referida morada
A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão,
prestou a informação n.º 693/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: "A
requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir
um pedido de regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras que possui
em Cumeada, União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, ao abrigo do
DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser
este um projeto de interesse público
HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO:
Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o estabelecimento
industrial de acordo com o especificado na informação interna n.º 100/2015/DGU/cm0758
(folha 6)
Encontram-se a decorrer dois processos de regularização de construções existentes no
estabelecimento, o processo n.º 01/310/2013 (escritório: folha 26), 01/231/2014 (anexos: folha
26) com informações desfavoráveis por não cumprirem o disposto no Regulamento do Plano
Diretor Municipal de Ourém
Existe também um pequeno processo (SGD n º 17299/2010) sobre o estabelecimento industrial





Limite a vermelho – área do estabelecimento industrial (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013; s/ escala)

F – Espaço Florestal

- Espaço Urbano Nível 3

- Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade

CONCLUSÃO: -----



De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia
Municipal, senhores:
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo
municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Esta avalanche de declarações de reconhecimento de
interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que
corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal,
assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não
beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas,
com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga."
= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo
municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que
existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui
Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após
a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003
O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já
existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo
Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou
fecham-se as empresas?
É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência
enquanto empresário no ramo industrial."
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.13 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

MUNICIPAL - SOUSAS & SOUSAS, LIMITADA. ------

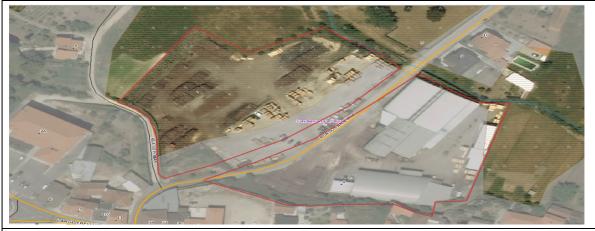
----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26494, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse



público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de transformação de madeiras, propriedade da firma Sousas & Sousas, Limitada, sito na rua dos Arneiros, n.º 4, em Gondemaria, União das Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém. ------------- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 14717/2015, de 19.06.2015 apresentado pela firma Sousas & Sousas, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. ------------ Da deliberação camarária consta o seguinte: "1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 14.717/2015, da firma SOUSAS & SOUSAS, Limitada, sedeada na Rua dos Arneiros, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de transformação de madeiras, que possui na referida morada. ------A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 695/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: "A requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir um pedido de regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras que possui em Gondemaria, União de Freguesias de Olival e Gondemaria, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: ------Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o estabelecimento industrial de acordo com o especificado na informação interna n.º 97/2015/DGU/cm0758 (folha 32). ------Existe também um pequeno processo (SGD n.º 15904/2009) sobre o estabelecimento industrial (trata-se de um estabelecimento industrial do Tipo 2 cuja entidade licenciadora é o IAPMEI, IP pelo que não possuímos o processo de licenciamento industrial), iniciado no seguimento de



ANÁLISE: ------



Limite a vermelho – área do estabelecimento industrial (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013; s/ escala)

- Espaço Urbano Nível 3
- A Espaço Agrícola
 - Reserva Agrícola Nacional



CONCLUSÃO:
Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse público municipal,
para a regularização do edificado e ocupação de terreno associados ao estabelecimento
industrial, à consideração superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01
abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o
pedido em análise
De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia
Municipal, senhores:
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo
municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Esta avalanche de declarações de reconhecimento de
interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que
corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal,
assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não
beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas,
com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga."
= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo
municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que
existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui
Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após
a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003
O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já
existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo
Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou
fecham-se as empresas?



É de	facto	uma	questão	complexa	de	que	me	apercebi	ao	longo	da	minha	experiência
enqua	anto en	npres	ário no ra	mo industri	al."								
	A at	a foi,	por unani	midade, ap	rova	ada, e	m m	inuta, nes	ta p	arte, p	ara (efeitos i	mediatos.

03.14 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - SOLAR DO MONTE - CUNICULTURA UNIPESSOAL, LDA. ------

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28148, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para ampliação da atividade de pecuária (cunicultura), nomeadamente, valorização de efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, no sítio de Vale de Oliveira, propriedade da empresa Solar do Monte – Cunicultura Unipessoal, Lda, com sede na rua da Malhada, n.º 2, na localidade de Boieiro, União de Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém. ----------- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 24011, datado de 07.10.2015 apresentado pela empresa Solar do Monte - Cunicultura Unipessoal, Lda, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. ---------- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.011/2015, da empresa SOLAR DO MONTE - Cunicultura Unipessoal, Limitada, com sede na Rua da Malhada, n.º 2, na localidade de Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer o reconhecimento do interesse público municipal, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para ampliação da atividade de pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume,



A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 689/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: "A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir um pedido de ampliação da atividade de uma exploração pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, a instalação localiza-se em Boieiro na UF de Olival e Gondemaria, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: ------Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para a exploração pecuária, que se localiza em terreno contíguo ao da presente pretensão (imagem da figura 1), de acordo com o especificado na informação interna n.º 101/2015/DGU/cm0758 (folha 15). ------O último processo de construção (n.º 01/172/2014), para a instalação de uma nitreira (armazenamento e compostagem de efluentes pecuários) com 400m², localiza-se no terreno da atual pretensão e encontra-se deferido. É esta construção que a requerente pretende ampliar ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, de acordo com o assinalado na planta da folha n.º 5.-Além dos processos acima referidos existe um pequeno processo (SGD n.º 21707/2012) que diz respeito ao pedido de regularização da atividade realizado pela requerente junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, no qual consta certidão de deliberação tomada em reunião de câmara datada de 03 de setembro de 2013 dando conta do seu parecer favorável à regularização. Na sequência desse pedido a entidade licenciadora da atividade emitiu o título de exploração n.º 899/2013, que se encontra na folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014 (nitreira), para uma exploração da classe 2. ------ANÁLISE: ------A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de ampliação da exploração pecuária, nomeadamente ao edificado e atividades associadas. ------

A exploração pecuária encontra-se inserida em dois terrenos distintos, aquele onde se localiza

a maioria das construções de apoio à exploração (a este), e o terreno (a poente) onde se



localiza o armazém de estrume, que se insere maioritariamente em Espaço Agrícola no Plano Diretor Municipal, assim como em Espaço Agro-Florestal, possuindo as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, não integrais. ------

------ Figura 1: área do pedido de interesse público municipal -------



Fotografia aérea datada de 2013, s/ escala, com a localização dos edifícios afetos à exploração pecuária de cunicultura da requerente Limite a vermelho: área do pedido de interesse público municipal Limite a azul: nitreira armazenamento e compostagem de efluentes pecuários A – Espaço Agrícola

AF – Espaço Agro-Florestal

- Reserva Agrícola Nacional

Reserva Ecológica Nacional

Segundo informação constante no título de exploração n.º 899/2013 (folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014) a capacidade instalada é de 207 CN (cerca de 20.000 animais) de produção intensiva de coelhos para carne. ------O presente pedido se não refere ao aumento da capacidade produtiva mas à valorização dos efluentes pecuários (estrume) produzidos pelos animais na exploração. -----A exploração encontra-se a cerca de 200m dos aglomerados urbanos mais próximos. ------



Fotografia aérea datada de 2013, com a localização dos edifícios afetos à exploração pecuária de cunicultura da requerente

Limite a vermelho: área do pedido de interesse público municipal

Limite a azul: nitreira - armazenamento e compostagem de efluentes pecuários

A – Espaço Agrícola

AF – Espaço Agro-Florestal

- Espaço Urbano Nível 3

-Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade



beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga." ------ NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. ------Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. ------Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? -----É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial." ------ HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES, em nome do grupo municipal Social Democrata, expôs o seguinte: "FACTOS ------A Requerente "Solar do Monte, Lda" solicitou em 28 de Janeiro de 201, o pedido de declaração de interesse público municipal para regularização das suas instalações, ao abrigo da alínea a) do nº 1, do art.º. 1º do Decreto-lei nº 165/2014, de 5 de Novembro. ------Em reunião de Câmara Municipal de 30 de Janeiro de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Interesse público Municipal, nos termos previstos no citado Decreto-Lei. ------Na reunião da Câmara Municipal realizada em 17 de Julho de2015 foi aprovado por maioria, com os votos contra dos Vereadores da Coligação, a regularização das instalações da referida sociedade, através de correção de erro material da Câmara em relação ao licenciamento da construção dos pavilhões em causa. ------Vem agora a Requerente requerer o reconhecimento do interesse público municipal, para a ampliação da atividade de uma exploração pecuária, nomeadamente a "valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume". -----



CONSIDERAÇÕES:
1º Estranha-se que, em primeiro lugar, que a declaração de interesse público municipal, para
regularização dos pavilhões da Requerente, aprovada em Janeiro na Câmara Municipal,
NUNCA foi apreciada em sede de Assembleia Municipal, conforme deliberação do executivo
tomada em 30 de Janeiro
2º As justificações apresentadas para a aprovação em sede de Câmara Municipal dos erros
materiais ocorridos no Processo, não foram totalmente esclarecedoras, daí que os Vereadores
da Coligação Ourém - Sempre, tenham decidido enviar tal Processo para as entidades
competentes para aferir da legalidade do procedimento
Face ao atrás exposto, e em conclusão, enquanto não sejam esclarecidas as dúvidas
suscitadas não existem condições da parte dos deputados Municipais do PSD para aprovar a
declaração de interesse público municipal da Requerente, pelo que nos abstivemos neste
ponto."
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.15 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL – AVIÁRIO DO RESOURO – PRODUÇÃO DE OVOS, LIMITADA
Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24463, datado de
2015.10.12, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02,
solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse
público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014,
de 05 de novembro, para regularização da exploração pecuária da firma Aviário do Resouro -
Produção de Ovos, Limitada
Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 20455, datado de 27.08.2015
apresentado pela firma Aviário do Resouro - Produção de Ovos, Limitada, o qual foi enviado a
todos os membros constituintes do plenário



----- Da deliberação camarária consta o seguinte: "Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.455/2015, da firma AVIÁRIO DO RESOURO - Produção de Ovos. Limitada, sedeada na Rua dos Aviários, n.º 5, em Urqueira, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização da atividade de pecuária (avicultura), que possui na referida morada. ------A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 624/15, de 16 de setembro findo, que a seguir se transcreve: "A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir o pedido regularização da atividade de uma exploração pecuária (avicultura), de 20ha, que tem associada a classificação de ovos e a produção de rações para autoconsumo, localizada em Resouro na freguesia de Urgueira, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. ------HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o local, de acordo com o especificado na informação interna n.º 236/15/DGU/0674 (folhas 42 e 43). -------O último processo de legalização das construções afetas ao estabelecimento de exploração pecuária e construção de novas edificações (entretanto construídas), destinadas à ampliação do estabelecimento, data de 2010 (processo n.º 1013/2010) e encontra-se atualmente a aguardar a revisão do Plano Diretor Municipal. ------



Local da pretensão (fotografia

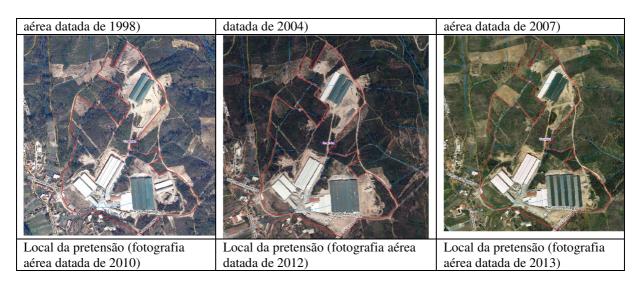


------ Figura 1 – Evolução do local principal da pretensão desde 1998 até 2013



Local da pretensão (fotografia aérea

Local da pretensão (fotografia



------ Figura 2 – Localização das pretensões ------



Fotografia aérea datada de 2013, s/ escala



Análise:

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de regularização da exploração pecuária, nomeadamente de ampliações realizadas ao edificado associado.

A exploração pecuária encontra-se inserida em dois terrenos distintos, aquele onde se localiza a maioria das construções de apoio à exploração, com cerca de 20ha, este terreno insere-se em Espaço Florestal, Espaço Industrial Existente e Proposto e Espaço Urbano de Muito Baixa Densidade, no Plano Diretor Municipal, e o terreno (a poente) onde se localiza o armazém de estrume, que se insere em Espaço Florestal no Plano Diretor Municipal, possuindo a condicionante de Reserva Ecológica Nacional.

Figura 3: áreas do pedido de interesse público municipal (extrato do PDM sobre a fotografia



Limite a vermelho: produção e classificação de ovos, fabrico de rações, instalações de apoio Limite a roxo – área do pedido de interesse público: zona de armazenamento de estrume

- F Espaço Florestal
 - Reserva Ecológica Nacional: Cabeceiras de Linhas de Água

aérea datada de 2013) -----

- -Espaço Industrial Existente
- Espaço Industrial Proposto
- Espaço Urbano Nível 3
- -Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade



-	Reserva	Agrícola	Nacional
---	---------	----------	----------

Segundo informação apresentada pela requerente a capacidade instalada é de 1.118.600 galinhas poedeiras e 300.000 frangas de recria (para substituição das anteriores), num total de 1.4118.600 aves. Estão atualmente autorizadas 1.218.600 pela Direção Regional de Agricultura e Pescas. A atividade é atualmente classificada, de acordo com o DL n.º 81/2013, de 14/06, como classe 1 e esteve sujeita a procedimento de emissão de Licença Ambiental e a Avaliação de Impacte Ambiental, embora as alterações sujeitem a requerente a novo procedimento. ------Refere-se que a exploração se encontra contígua a espaço urbano e próxima de habitações. -Refere-se também que se encontram no município reclamações, datadas de 2014 e originárias de Espite e Urqueira, sobre maus cheiros e enorme quantidade de moscas, originadas pelo depósito a céu aberto de estrume localizado no terreno indicado pela requerente como local de implantação pavilhão de armazenagem de efluentes pecuários, que se localiza a pelo menos 1km de aglomerado urbano. ------Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização da exploração pecuária, à consideração superior,". --------------------- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. ------------ Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o ----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: ------------ SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Esta avalanche de declarações de reconhecimento de



interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga." ------ NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. ------Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. ------O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. ------Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? ------É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial." ------------ A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

------ Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26497, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização e ampliação do estabelecimento industrial de carpintaria, propriedade da firma Móveis Encosta – Fabrico de Móveis, Limitada, sita na rua da



Junta, n.º 67, em Outeiro das Matas, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho
de Ourém
Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 10/2015/1715 apresentado pela
firma Móveis Encosta - Fabrico de Móveis, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros
constituintes do plenário
Da deliberação camarária consta o seguinte: "4. Foi apresentado o requerimento
registado sob o n.º 1715/2015, da firma MÓVEIS ENCOSTA – Fabrico de Móveis, Limitada ,
com sede na Rua da Junta, n.º 67, na localidade de Outeiro das Matas, da Freguesia de Nossa
Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de
reconhecimento de interesse público municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05
de novembro, para regularização e ampliação de estabelecimento industrial de carpintaria, que
possui na referida morada
A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão,
prestou a informação n.º 206/15, de 17 de setembro findo, que a seguir se transcreve: "A
requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir
um pedido de regularização de pequenos anexos (técnicos) de apoio à atividade e de
ampliação do estabelecimento industrial de carpintaria que possui em Outeiro das Matas, N.ª
$S.^{\underline{a}}$ das Misericórdias, ao abrigo do DL n. $^{\underline{o}}$ 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os
motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público
HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO:
Refere-se que relativamente ao estabelecimento industrial em causa existe na Câmara
Municipal o processo n.º 01/1658/2000, que deu origem à licença de construção n.º 61/2002 e
à licença de utilização n.º 389/2002 (ver informação n.º 324/2015/DGU/84 na folha n.º 77)
Existe também o presente processo de licenciamento industrial, n.º 10/31091/2000, onde foi
informada a necessidade de regularização dos abrigos para poeiras, compressor e material
inflamável (que já constam nas plantas deste processo desde 2003)



O estabelecimento industrial ficou inserido em Espaço Urbano Nível 3 no Plano Diretor Municipal de Ourém (PDMO), encontrando-se rodeado por Espaço Agro-florestal, com a condicionante de Reserva Ecológica Nacional, nos locais para onde poderia ser ampliado: -----

-----Figura 1 -----------------------------Figura 1 -----------------------------



Limite a vermelho – área licenciada do estabelecimento industrial (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013; s/ escala)

Limite a rosa – área a ampliar (a integrar em Espaço para Atividades Económicas)

AF – Espaço Agro-Florestal

- Reserva Ecológica Nacional - Área de Máxima Infiltração

- Espaço Urbano Nível 3

ANÁLISE: -----

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal para a ampliação do estabelecimento industrial segundo planta que apresenta na folha n.º 79 do processo, salienta-se que pretende que a área assinalada passe a ficar integrada em Espaço para Atividades Económicas (indústria), e para a regularização de pequenos anexos técnicos de apoio existentes junto ao pavilhão industrial (silo de poeiras, compressor e arrumo de material inflamável) que já se encontram no projeto industrial desde 2003 (folha n.º 43 e folha n.º 80), data em que o estabelecimento industrial passou a ter licença de laboração (folha n.º 53). ------

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização e ampliação do estabelecimento industrial, à consideração superior,". ------



Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01
abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o
pedido em análise
De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia
Municipal, senhores:
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo
municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Esta avalanche de declarações de reconhecimento de
interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que
corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal,
assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não
beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas,
com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga."
= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo
municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que
existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui
Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após
a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003
O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já
existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo
Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou
fecham-se as empresas?
É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência
enquanto empresário no ramo industrial."
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



03.17 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO <u>MUNICIPAL – MADEIFÁTIMA – MADEIRAS, LIMITADA. ------</u>----------- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26495, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de transformação de madeiras, propriedade da firma Madeifátima – Madeiras, Limitada, sita em Valinho de Fátima, freguesia de Fátima, concelho de Ourém. ---------- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 23497/2015, de 02.10.2015 apresentado pela firma Madeifátima - Madeiras, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. ------------ Da deliberação camarária consta o seguinte: "2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.497/2015, da firma MADEIFÁTIMA – Madeiras, Limitada, com sede em Valinho de Fátima, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de transformação de madeiras, que possui na referida morada. ------A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 686/15, de 08 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: "A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir o pedido regularização da ampliação do estabelecimento industrial de serração de madeira que possui em Valinho, freguesia de Fátima, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. ------HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: ------De acordo com a informação interna n.º 98/2015/DGU/cm0758 existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o local. ------





LEGENDA:

Limite a vermelho – área do pedido de interesse público (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013, s/ escala)

- __- Espaço Industrial Existente
- Espaço Indústria Extrativa Licenciado Em Licenciamento e Reserva A – Espaço Agrícola
- Reserva Ecológica Nacional Área de Máxima Infiltração
 - Reserva Agrícola Nacional

Embora a entidade licenciadora da atividade (estabelecimento industrial do Tipo 2) tenha sido a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), atualmente substituída pelo IAPMEI, IP, existe na Câmara Municipal um pequeno processo relativo ao acompanhamento do licenciamento da atividade industrial, com o n.º 12523/2011, iniciado no âmbito de uma vistoria de reexame ao estabelecimento industrial realizada pela DRE-LVT em 2011, na sequência da qual foi solicitado à requerente que apresentasse o pedido de regularização das construções não licenciadas. No referido processo é possível averiguar que o estabelecimento possui licença de laboração atualizada por aquela entidade em 2011. Também no processo se encontra uma reclamação sobre o ruído e pó provenientes da serração, a mesma foi encaminhada para as entidades competentes para sua averiguação. -----



ANÁLISE:
A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de
regularização da ampliação realizada ao edificado associado ao estabelecimento industrial de
serração de madeiras. O pedido incide sobre as construções que se encontram em
regularização através do processo n.º 01/108/2014 (planta da folha 15), cujo projeto não
cumpre o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente no que se
refere a índices urbanísticos
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a
regularização da ampliação do estabelecimento industrial, à consideração superior,"
Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de
intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal
Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01
abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o
pedido em análise
De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia
Municipal, senhores:
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo
municipal Por Ourém, expôs o seguinte: "Esta avalanche de declarações de reconhecimento de
interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que
corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal,
assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não
beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstemos em todas elas,
com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga."
= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo
municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: "De facto é uma situação em catadupa mas que
existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui



Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após
a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003
O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já
existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo
Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou
fecham-se as empresas?
É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência
enquanto empresário no ramo industrial."
A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.18 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO
A senhora Presidente da Assembleia Municipal, verificando a presença de público na
sala, informou de que poderiam intervir, bastando, para o efeito, proceder à respectiva
inscrição, tendo-se registado a intervenção do munícipe:
ANTÓNIO REIS OLIVEIRA, natural de Aldeia Nova, União de Freguesias de
Gondemaria e Olival chamou a tenção para o problema grave existente na estrada 349, em
Aldeia Nova – perto da rotunda. Conforme disse, passaram mais de quarenta anos e a situação
não foi resolvida. Há cerca de dez anos, a via foi alvo de requalificação contudo, nesta zona
permanece igual, uma via estreita ladeada de casas que, ao longo dos anos, foram
degradando-se, correndo-se o risco de alguns muros caírem para a via, pondo em risco a vida
de quem por ali circula, muitas vezes diariamente
Referiu ainda que os habitantes de Aldeia Nova não vão desistir de lutar pela resolução deste
que consideram um grave e antigo problema que vem sendo descurado há mais de quatro
décadas



Concluida a ordem de trabalhos desta sessão extraordinaria, a senhora Presidente da
Assembleia Municipal deu esta por encerrada, pelas dezanove horas e vinte minutos, da qual,
para constar, se lavrou a presente ata, assinada pela senhora Presidente da Assembleia
Municipal e bem assim pelo Primeiro Secretário e Segundo Secretário
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
O PRIMEIRO SECRETÁRIO
O SEGUNDO SECRETÁRIO